

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.831, DE 10 DE ABRIL DE 1979

Denomina “Governador Fernando Guilhon”, a Escola de 1º Grau do Conjunto Presidente Médici e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Governador Fernando Guilhon” a Escola de 1º Grau do Conjunto Habitacional Presidente Médici, construída em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 23.996, DE 18/04/1979

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ